



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 2\$70

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas 480;
de mais de duas páginas 480 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Ministério:

- Decreto n.º 15:337** — Exonera, a seu pedido, Manuel Rodrigues Júnior do cargo de Ministro da Justiça e dos Cultos.
- Decreto n.º 15:338** — Nomeia para exercer interinamente o cargo de Ministro da Justiça e dos Cultos o Ministro dos Negócios Estrangeiros, António Maria de Bettencourt Rodrigues.
- Nova publicação**, rectificada, do § 3.º do artigo 3.º do decreto n.º 14:172, parágrafo que se refere à requisição do pessoal para execução dos serviços da Chancelaria das Ordens Portuguezas.

Ministério do Interior:

- Decreto n.º 15:339** — Eleva à categoria de vila a povoação de Alfarelos, do concelho de Soure.
- Decreto n.º 15:340** — Extingue os lugares de encarregadas de costura dos Asilos do Almirante Reis e de Manuel Pinto da Fonseca.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

- Decreto n.º 15:341** — Cede à Câmara Municipal do concelho de Alportel o edificio do paço episcopal, a cêrca a este contígua e o edificio da antiga residência paroquial, tudo situado na freguesia de Alportel.
- Portaria n.º 5:305** — Manda fazer a entrega de vários bens à corporação encarregada do culto católico na freguesia de S. João da Mãeira, concelho da mesma denominação.

Ministério das Finanças:

- Decreto n.º 15:342** — Cria a Caixa Nacional de Previdência, integrada nos serviços do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral, que passa a denominar-se Instituto Nacional de Seguros e Previdência — Remodela o exercicio geral da indústria de seguros. — Cria o Fundo Permanente de Previdência Social.
- Decreto n.º 15:343** — Promulga a organização do seguro social obrigatório na invalidez e velhice.

Ministério do Comércio e Comunicações:

- Portaria n.º 5:306** — Autoriza a sociedade anónima, de responsabilidade limitada, Grandes Armazéns Nascimento, com sede na cidade do Porto, a fazer uma emissão de obrigações.
- Portaria n.º 5:307** — Fixa em seis telefonistas o quadro da estação central telefónica de Santarém.

PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO

Decreto n.º 15:337

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926:

Hei por bem exonerar, a seu pedido, Manuel Rodri-

gues Júnior do cargo de Ministro da Justiça e dos Cultos, o qual exerceu com muita inteligência, dedicação e acendrado patriotismo.

Paços do Governo da República, 11 de Abril de 1928.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA.

Decreto n.º 15:338

Tendo sido exonerado, a seu pedido, do cargo de Ministro da Justiça e dos Cultos, Manuel Rodrigues Júnior;

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926:

Hei por bem nomear para exercer interinamente esse cargo o Ministro dos Negócios Estrangeiros, António Maria de Bettencourt Rodrigues.

Paços do Governo da República, 11 de Abril de 1928.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA.

Por ter saído com inexactidões novamente se publica, devidamente rectificado, o § 3.º do artigo 3.º do decreto n.º 14:172, de 12 de Agosto de 1927:

§ 3.º O pessoal necessário à execução dos serviços da Chancelaria e o arquivista serão requisitados aos Ministérios, sob proposta do secretário geral das Ordens, pelo presidente do Conselho dos Chanceleres, de entre o pessoal effectivo ou contratado, adido, em disponibilidade ou situação a estas equivalentes, sem prejuizo dos seus respectivos direitos e vencimentos, que continuam a ser abonados pelos seus Ministérios.

Secretaria da Presidência do Ministério, 8 de Abril de 1928.—Pelo Chefe do Gabinete da Presidência, o Ajudante de Campo, *Pedroso de Lima*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 15:339

Tendo em consideração o que expõe o governador civil do distrito de Coimbra no sentido de que a povoação de Alfarelos seja elevada à categoria de vila;

Atendendo a que a povoação referida conta já hoje uma população superior a 2:000 habitantes, do que tem resultado um aumento progressivo no seu comércio, mercê da fertilidade dos seus terrenos, que muito tem contribuído para o seu desenvolvimento agrícola;